

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

2º ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

2º aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho que entre si fazem, Federação do Comércio do Estado do Espírito Santo e seus sindicatos filiados: Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Colatina, Sindicato dos Lojistas do Comércio de Colatina, Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Cariacica, Sindicato dos Lojistas do Comércio de Cariacica, Sindicato do Comércio Varejista de Veículos, Peças e Acessórios para Veículos do Estado do Espírito Santo, Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Vitória, Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do Estado do Espírito Santo, Sindicato dos Lojistas do Comércio de Linhares, Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Linhares, Sindicato dos Lojistas do Comércio de Vila Velha, Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção da Grande Vitória, Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Aracruz, Sindicato dos Lojistas do Comércio de Aracruz, Sindicato dos Lojistas do Comércio de Guarapari, Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de São Gabriel da Palha, Vila Valério, Águia Branca e São Domingos do Norte - ES, Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado do Espírito Santo - SINCADES e Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo.

A collection of approximately ten handwritten signatures and initials in black ink, arranged horizontally across the bottom of the page. The signatures vary in style, with some being more formal and others more stylized or scribbled.

Pelo presente aditivo a Cláusula Vigésima Segunda e seu Inciso Primeiro passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO SEGURO DE VIDA: As empresas pagarão integralmente para todos os seus funcionários, um seguro de vida e acidentes pessoais, de livre escolha pelo empregador, no valor de RS 4,30 (quatro reais e trinta centavos), mensalmente, por empregado, ficando pactuado que os valores/garantias mínimas a serem seguradas, são os seguintes:

GARANTIAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
Morte	R\$7.300,00
Morte – Auxílio Funeral – Titular Adicional Forma de Pagamento: Reembolso até o limite do Capital Segurado.	R\$1.400,00
Morte – Cesta Básica – Auxílio Alimentação – Titular Quantidade e Valor: 06 cestas básicas mensais no valor unitário de R\$ 86,00 cada uma; Forma de Pagamento: De uma única vez, em forma de indenização através de cartão alimentação.	R\$516,00
IPA - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R\$7.300,00
Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença – PAD (Pagamento Antecipado em caso de Invalidez Laborativa Permanente Total em decorrência de Doença) Esta indenização caracteriza a antecipação de 100% da cobertura de Morte. DIH UTI – Diária de Internação Hospitalar em UTI, decorrente de acidente pessoal coberto.	R\$7.300,00
Limite de Diárias : 5 diárias no valor de R\$ 645,00 cada uma; Franquia: 01 dia Forma de Pagamento: De uma única vez, em forma de indenização.	R\$3.225,00
DIT - Diária de Incapacidade Temporária por Acidente Limite de Diárias: 40 diárias no valor de R\$ 15,00 cada uma. Franquia: 15 dias Forma de Pagamento: De uma única vez, em forma de indenização	R\$600,00
Diária de Incapacidade Temporária – Cesta Básica – Afastamento por Acidente de Trabalho. Limite de Diárias : 03 cestas no valor de R\$ 191,67 cada uma; Franquia: 15 dias Forma de Pagamento: A partir do 16º dia de afastamento e devidos quando se completar 30 dias a partir desta data, em forma de indenização, pago diretamente ao Segurado Principal através de Cartão Alimentação.	R\$575,00
Cláusula Especial de Cirurgia Decorrente de Acidente Pessoal Forma de Pagamento: Reembolso de até 41,10% (quarenta e um vírgula dez por cento) do capital segurado da garantia de Morte. Os valores reembolsados por esta cláusula serão deduzidos de eventual indenização por Morte ou Invalidez Permanente por Acidente.	R\$3.000,00

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the document, including several large, stylized signatures and smaller initials scattered across the bottom margin.

Perda de Renda por Desemprego Involuntário – exclusivo para Assistência Médica: Garante o pagamento de até 02 (duas) mensalidades da Assistência Médica, por evento, em caso de desemprego involuntário do Segurado, por vontade de seu empregador, exceto por motivo de justa causa, até o limite de capital segurado contratado para esta garantia. Esta cobertura destina-se apenas a Profissionais Registrados em regime de CLT. Somente terão direito à indenização os funcionários que comprovem ter tido, até a data da demissão, vínculo empregatício (carteira de trabalho assinada) com a mesma empresa num período mínimo de 12 (doze) meses, ininterruptos, e que comprovem ser beneficiário titular em contratos de Assistência Médica, por um período mínimo de 06 meses, ininterruptos. Durante a vigência deste contrato, caso ocorra novo evento coberto, será exigida nova comprovação do prazo mínimo de registro, tanto de vínculo empregatício quanto do vínculo em contrato de assistência médica, estabelecendo como limite indenitário até 02 eventos por ano.
Forma de Pagamento: Esta garantia será paga ao Segurado ou a quem este designar, através de prestações periódicas.

R\$117,38

O início do pagamento ocorrerá assim que comprovada a demissão do Segurado, sendo considerada como 1º mensalidade indenitária o mês posterior ao da demissão, durante a qual o Segurado não terá direito à indenização.

Continuidade da Cobertura: O benefício concedido por esta garantia somente terá validade enquanto durar o desemprego involuntário do Segurado, podendo a Seguradora exigir, a qualquer tempo, documentos que comprovem a manutenção deste. Se o Segurado dificultar a verificação, o pagamento da garantia será suspenso, e se o desemprego involuntário tiver terminado, o pagamento das parcelas correspondentes a esta garantia será interrompido.

Limites de Mensalidades: Até 02 (duas) mensalidades no valor unitário de R\$32,33 (trinta e dois reais e trinta e três centavos) para trabalhadores com até 43 anos completos.

Até 02 (duas) mensalidades no valor unitário de R\$58,69 (cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) para trabalhadores com idade acima de 43 anos completos.

Custo Mensal do Seguro por vida

4,30

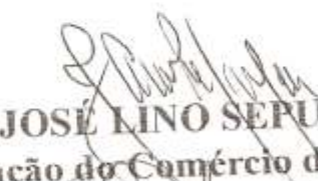
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empregador que já tiver Contrato/Convênio com outro Plano de Seguro de Vida, de sua livre escolha, conforme os valores/garantias mínimas previstas no “caput” da presente cláusula, ficará excluído do pagamento referido, mas, deverá apresentar cópia do citado Plano de Seguro de Vida com os mesmos valores/coberturas mínimas do Seguro de Vida e Acidentes Pessoais descritas anteriormente, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas que tenham até 10 (dez) empregados, deverão pagar, em cota única, o Seguro de Vida previsto no “caput” desta cláusula.

Com a assinatura do presente aditivo, ficam mantidas todas as demais cláusulas da CCT-2009/2010 não alteradas por este termo, salvo o acréscimo contido no presente aditivo, sendo revogadas disposições em contrário.

O presente instrumento entre em vigor no dia seguinte a sua publicação em jornal de grande circulação.

Vitória (ES), 17 de novembro de 2009.


JOSE LINO SEPULCRI

Presidente da Federação do Comércio do Estado do Espírito Santo


MARIA JOSÉ MAIN LUCAS

Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Colatina

ADEMIR MONTEIRO DE ASSIS

Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Colatina


ELIOMAR CESAR AVANCINI

Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Cariacica


JOÃO ANGELO BRUMATTI

Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Cariacica





JOSÉ LINO SEPULCRI

Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Veículos, Peças e Acessórios para Veículos do Estado do Espírito Santo

JOÃO ELVÉCIO FAÉ

Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Vitória



HAMILTON AZEVEDO REBELLO

Presidente do Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do Estado do Espírito Santo



CLÓVIS SCARPATO DADALTO

Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Linhares



JOÃO LUIZ DORIGUETI

Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Linhares



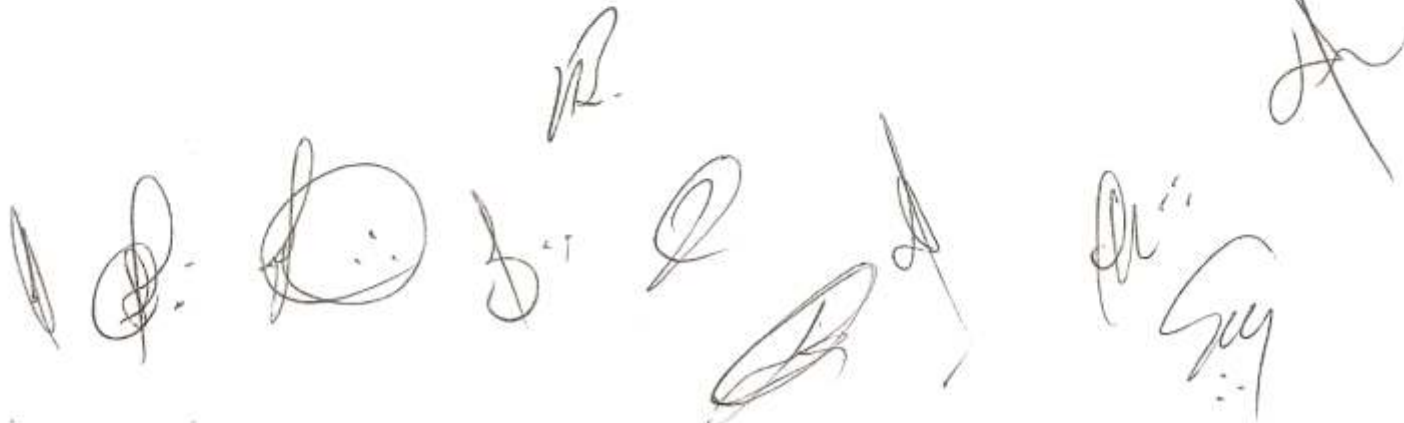
HÉLCIO REZENDE DIAS


Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Vila Velha

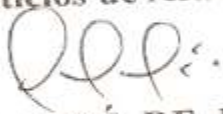



ILSON XAVIER BOZI

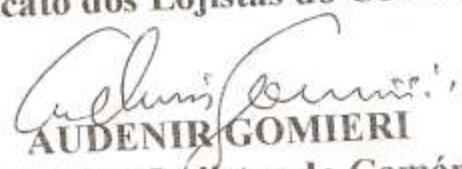
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção da Grande Vitória



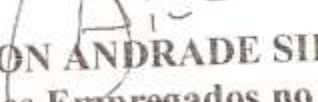

JOÃO CARLOS COUTINHO DEVENS
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros
Alimentícios de Aracruz


ALCEMIR JOSÉ DE BRUYM
Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Aracruz


CARLOS HOFFMANN PÁDUA
Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Guarapari


AUDENIR GOMIERI
Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio
Varejista de Gêneros Alimentícios de São Gabriel da Palha, Vila
Valério, Águia Branca e São Domingos do Norte - ES

IDALBERTO LUIZ MORO
Presidente do Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do
Estado do Espírito Santo - SINCADES


JAKSON ANDRADE SILVA
Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do
Espírito Santo

